



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.527.589/0001-34, com sede Rod. AL 101 Norte, 283, Km 53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde - AL, neste ato, representada pelo Sr. John Nelson Calheiros da Rocha Nunes, portador do CPF nº 038.160.074-22 e RG sob o nº 980011311290 SSP/AL, residente e domiciliado em São Luiz do Quitunde/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, conforme abaixo:

Subgrupo Único:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Etanol Comum	Petrobrás	Lt	40.000	R\$ 3,29	R\$ 131.600,00
02	Gasolina Aditivada	Petrobrás	Lt	250.000	R\$ 3,85	R\$ 962.500,00
03	Diesel S10	Petrobrás	Lt	450.000	R\$ 3,25	R\$ 1.462.500,00
VALOR TOTAL DE R\$ 2.556.600,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, e seiscentos reais)						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO



5.3. O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) minutos contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) minutos, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: UO: 0002 – Gabinete da Prefeita; Funcional Programática: 0002.04.122.0002.2003 – Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de consumo; UO: 0003 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0006 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0011 – Secretaria Municipal de Agricultura; Funcional Programática: 0011.20.122.0006.2013 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Estradas; Funcional Programática: 0012.15.122.0007.2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



346
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO



signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita - Órgão Gerenciador

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES
Representante da Fornecedora Registrada

Maragogi/AL, 25 de janeiro de 2017.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito de Maragogi/AL

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:6156F779**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 594/2017****LEI MUNICIPAL Nº 594/2017, de 20 de março de 2017.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido que o pagamento do 13º salário de todos os servidores públicos municipais de Maragogi/AL, sejam efetivos ou comissionados, será dividido em 02 (duas) parcelas de igual valor.

§1º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela será efetuado até o dia 30 de novembro de cada ano.

§2º. O pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 397/2007, bem como todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, em 20 de março de 2017.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito de Maragogi/AL

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste Município, no livro competente, em 20 de março de 2017.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:098272C5**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017****Pregão Presencial Nº 001/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de Combustível

Valor: R\$ 2.556.600,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Celebração: 21/03/2017

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DE SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:5D0241E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017****Pregão Presencial Nº 002/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Fornecimento de Pescados

Valor: R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Celebração: 21/03/2017

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DE SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:D134F43F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INÍCIO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO**

Este Pregoeiro, no uso de suas atribuições, através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, **INFORMA** que, finalizada a fase de habilitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017- OBJETO: Aquisição de Cadeiras Odontológico, tendo se consagrado vencedor a empresa RCM COMERCIO LTDA - ME, o prazo para interposição de recurso contra qualquer decisão exarada, desde que manifestado o interesse em sessão, inicia-se no primeiro dia útil subsequente a publicação deste aviso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006. DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas ou através do e-mail: prefeituraplq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:D19B3246**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº
0205-001/2016 E Nº 0205-002/2016 ADESAO Nº 0205-001/2016**

CONTRATADA: TOTAL TERRA – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 13.555.896/0001-17 – Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONTRATO Nº 0205-001/2016 (Secretaria de Educação) com valor total de R\$ 1.609.690,40 (hum milhão e seiscentos e nove mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) e CONTRATO Nº 0205-002/2016 (Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Infra-Estrutura) com valor total de R\$ 1.889.650,24 (hum milhão e oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Validade de 02/05/2017 à 02/05/2018. Programa de Trabalho: 02.0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Programa de Trabalho: 02.0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Programa de Trabalho: 02.0006.12.361.0005.4003 – Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. A íntegra dos contratos poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de maio de 2017.